

Boletim do Tribunal de Contas da União
Diário Eletrônico

Ano 52 | nº 26 | Quarta-feira, 06/02/2019

Atos do Presidente	1
Gabinetes de Autoridades	5
Apoio Estratégico	5
Secretaria-Geral de Controle Externo	6
Coordenação-Geral de Controle Externo de Políticas Públicas	7
Secretaria de Controle Externo da Previdência e da Assistência Social	7
Secretaria-Geral de Administração	12
Secretaria-Geral Adjunta de Administração	13
Secretaria de Gestão de Pessoas	21
Diretoria de Legislação de Pessoal	21
Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos	24
Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade	26

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União

Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF
Fones: 3316-7279/3316-7869/3316-2484/3316-5249

Presidente

Vice-Presidente

JOSÉ MUCIO MONTEIRO FILHO ANA LÚCIA ARRAES DE ALENCAR

Ministros

WALTON ALENCAR RODRIGUES
BENJAMIN ZYMLER
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
AROLDO CEDRAZ DE OLIVEIRA
RAIMUNDO CARREIRO SILVA
BRUNO DANTAS NASCIMENTO
VITAL DO RÊGO FILHO

Ministros-Substitutos

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
MARCOS BEMQUERER COSTA
ANDRÉ LUIΣ DE CARVALHO
WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procuradora-Geral

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradores-Gerais

LUCAS ROCHA FURTADO
PAULO SOARES BUGARIN

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ
RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral

LUIZ HENRIQUE POCHYLY DA COSTA
segadam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União administrativo - Ano. 51, n. 197
(2018)- . Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

Continuação de: Boletim do Tribunal de Contas da União Administrativo Normal.

1. Ato administrativo - periódico - Brasil. I. Brasil. Tribunal de Contas da União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

ATOS DO PRESIDENTE**PORTARIAS****PORTARIA-TCU N° 66, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Altera a Portaria-TCU nº 304, de 19 de outubro de 2018, que dispõe sobre critérios para a realização de sorteio de relatores, bem como o balanceamento da distribuição de processos a Ministros e Ministros-Substitutos no âmbito do Tribunal de Contas da União.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 107 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, os arts. 28, inciso XXX, e 154 do Regimento Interno do TCU e o art. 36 da Resolução-TCU 175, de 25 de maio de 2005,

considerando a necessidade de prever o sorteio para definição de relator para grupo de processos, denominado sorteio em lote; e

considerando a necessidade de positivar procedimentos relacionados ao sorteio de relatores e ao balanceamento da distribuição de processos a Ministros e Ministros-Substitutos, resolve:

Art. 1º Fica acrescido o art. 4º-A à Portaria-TCU 304, de 19 de outubro de 2018, com a seguinte redação:

“Art. 4º-A. É permitida, para os processos de que trata o art. 18 da Resolução-TCU 175, de 2005, a realização de sorteio de relator para grupo de processos, denominado sorteio em lote, desde que observadas as seguintes condições:

I - os processos devem ser do mesmo tipo processual;

II - os processos devem ter objeto semelhante ou devem ter origem na mesma unidade jurisdicionada.

§ 1º O lote será distribuído a um único relator;

§ 2º O lote deverá conter, preferencialmente, até dez processos;

§ 3º Havendo conveniência de ultrapassar o limite previsto no parágrafo anterior, a unidade técnica responsável pela montagem do lote deverá justificar a medida;

§ 4º Para efeito do balanceamento de que trata o art. 9º desta Portaria, os processos do lote serão computados individualmente.”

Art. 2º Fica acrescido o inciso VI ao art. 5º da Portaria-TCU 304/2018, com a seguinte redação:

“VI - a lista de todos os processos sorteados com base no art. 4º-A.”

Art. 3º O art. 8º da Portaria-TCU 304, de 2018, passa a vigorar com a renumeração do parágrafo único para § 1º e com o acréscimo dos §§ 2º ao 6º, nos seguintes termos:

“Art. 8º

§ 1º Os processos de fiscalização de obras distribuídos por prevenção em obediência ao disposto no art. 10 da Resolução-TCU nº 280/2016 serão computados para o relator prevento.

§ 2º A alteração de relatoria de determinado processo, por qualquer motivo, a exemplo de impedimento e de equívoco na autuação, implicará transferência, para o novo relator, da respectiva pontuação atribuída ao relator anterior.

§ 3º Caberá ao Ministro que deixar a Presidência do TCU a pontuação e os processos anteriormente sorteados ao seu sucessor;

§ 4º Na hipótese de o relator deixar o TCU, a pontuação e os processos que lhe cabiam por sorteio serão atribuídos àquele que o suceder no cargo;

§ 5º Enquanto perdurar a vacância mencionada no parágrafo anterior, a respectiva vaga participará dos sorteios e das distribuições de processos, mantidos atualizados os parâmetros utilizados nas modulações de probabilidades.

§ 6º Os recursos de reconsideração e de revisão, bem como os pedidos de reexame, serão computados a 0,75 do processo originário, enquanto os embargos de declaração e os agravos, a 0,50.”

Art. 4º O § 2º do art. 9º da Portaria-TCU 304, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º A alteração de relatoria de determinado processo, por qualquer motivo, a exemplo de impedimento e de equívoco na autuação, implicará transferência, para o novo relator, do quantitativo de HD atribuído ao relator anterior.”

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO

PORTRARIA-TCU N° 67, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e tendo em vista as informações constantes do processo TC 041.088/2018-2, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária, com proventos integrais, ao servidor ALEXANDRE DE ANDRADE CARDOSO, CPF nº 246.421.341-15, Matrícula 1552-0, no cargo de Técnico Federal de Controle Externo, Área Apoio Técnico e Administrativo, Especialidade Técnica Administrativa, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, acrescidos das vantagens previstas no artigo 15, § 1º, da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997 e no artigo 67 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, asseguradas pelo art. 13 da Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO

(Publicado no DOU Edição nº 26 de 06/02/2019, Seção 2, p. 57)

PORTRARIA-TCU N° 68, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

Delega competência ao Secretário-Geral de Controle Externo para a prática dos atos que especifica.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 28 do Regimento Interno do TCU, e

considerando as competências atribuídas à Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex) quanto ao gerenciamento das atividades de controle externo, em consonância com o normativo de regência que dispõe sobre estrutura, competências e funções de confiança das unidades, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário-Geral de Controle Externo e, em seus impedimentos eventuais, ao respectivo substituto, para praticar os seguintes atos:

- I - determinar a autuação de processos, inclusive os de caráter reservado;
- II - encaminhar processos aos relatores ou para inclusão em sorteio específico, nos termos da Resolução-TCU nº 175, de 25 de maio de 2005;
- III - credenciar servidores para a realização de inspeções e auditorias;
- IV - promover o encerramento de processos que tenham cumprido o objetivo para o qual foram constituídos;
- V - expedir certidões a serem fornecidas, a requerimento dos interessados, para a defesa de direitos individuais, observados os procedimentos estabelecidos na Seção IV do Capítulo IX da Resolução-TCU nº 259, de 7 de maio de 2014;
- VI - decidir sobre solicitações de informação formuladas por órgãos ou autoridades legitimadas referentes a assuntos não examinados em processos autuados no TCU, observados os procedimentos estabelecidos na Seção II do Capítulo IX da Resolução-TCU nº 259/2014;
- VII - decidir sobre pedidos de vista, de cópia e de informação sobre processos encerrados, inclusive os de natureza sigilosa, observando-se a ressalva prevista no **caput** do art. 93 da Resolução-TCU nº 259/2014 e, quando for o caso, o disposto no art. 94 da mesma norma;
- VIII - assinar, em nome do TCU e no interesse do serviço, acordo de cooperação ou instrumento congênere que verse exclusivamente sobre matérias inerentes à Segecex;
- IX - autorizar viagens de servidores do TCU, dentro do território nacional, para realização de serviços afetos à área de atuação da Secretaria-Geral de Controle Externo; e
- X - negar recebimento de pleito nos casos em que a análise realizada pela Secretaria de Recursos (Serur) concluir tratar-se de petição que não possa ser conhecida como recurso de decisão com trânsito em julgado e sem viabilidade jurídica para interposição de quaisquer outros recursos, conforme previsto no § 4º do art. 50 da Resolução-TCU nº 259/2014.

Parágrafo único. Excetuam-se da delegação prevista nos incisos V, VI e VII os requerimentos formulados pelo Presidente ou Vice-Presidente da República, pelo Procurador-Geral da República, pelo Advogado-Geral da União, pelos Ministros de Estado ou autoridades de nível hierárquico equivalente, pelos membros do Congresso Nacional e pelos Ministros de Tribunais Superiores.

Art. 2º Fica o Secretário-Geral de Controle Externo autorizado a subdelegar as competências que lhe são conferidas nos incisos I a VIII do art. 1º desta Portaria aos titulares das unidades técnicas que lhe são subordinadas, e no inciso IX aos coordenadores-gerais, em consonância com a necessidade do serviço.

Art. 3º Os atos praticados por delegação de competência deverão indicar esta situação nos seus fundamentos, nos termos do § 3º do art. 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 4º Ficam revogadas as Portarias-TCU nºs 2 e 4, ambas de 2 de janeiro de 2017, e a Portaria-TCU nº 3, de 2 de janeiro de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**RESSARCIMENTO DE DESPESAS**
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução-TCU nº 225, de 13 de maio de 2009.

Em 5 de fevereiro de 2019

AUTORIZADO, no processo de interesse do Ministro abaixo indicado, o reembolso da despesa realizada por Sua Excelência com a aquisição de passagens aéreas de representação do cargo.

CARGO/NOME	VALOR/DESPESA
MINISTRO WALTON ALENCAR RODRIGUES	R\$ 1.018,49 (hum mil e dezoito reais e quarenta e nove centavos)

(TC 001.853/2019-8)

JOSÉ MUCIO MONTEIRO
Presidente

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução-TCU nº 225, de 13 de maio de 2009.

Em 5 de fevereiro de 2019

AUTORIZADO, no processo de interesse do Ministro abaixo indicado, o reembolso da despesa realizada por Sua Excelência com a aquisição de passagens aéreas de representação do cargo.

CARGO/NOME	VALOR/DESPESA
MINISTRO WALTON ALENCAR RODRIGUES	R\$ 1.533,44 (um mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos).

(TC 001.953/2019-2)

JOSÉ MUCIO MONTEIRO
Presidente

GABINETES DE AUTORIDADES**APOIO ESTRATÉGICO****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****RESSARCIMENTO DE DESPESAS**
- Autorização -

FUNDAMENTO: Resolução-TCU nº 222, de 11 de março de 2009, c/c a Portaria-TCU nº 235, de 30 de julho de 2015, e à vista do limite fixado pela Portaria-TCU nº 9/2018, informando que este ato é praticado por delegação de competência, com fundamento no art. 1º, inciso I, da Portaria-TCU nº 8, de 2 de janeiro de 2019.

Em 5 de fevereiro de 2019

AUTORIZADO o ressarcimento de despesas com a aquisição de medicamentos de uso contínuo não fornecidos pelo SUS, remanescente do exercício de 2018, no valor de R\$ 1.214,29 (hum mil, duzentos e quatorze reais e vinte e nove centavos).

(TC 003.933/2018-0)

ARTUR ADOLFO COTIAS E SILVA
Chefe de Gabinete

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização -

FUNDAMENTO: Resolução-TCU nº 222, de 11 de março de 2009, c/c a Portaria-TCU nº 235, de 30 de julho de 2015, e com a Portaria-TCU nº 8, de 2 de janeiro de 2019, de delegação de competência.

Em 5 de fevereiro de 2019

AUTORIZADO o ressarcimento de despesas médicas não reembolsadas, total ou parcialmente, pelo plano de saúde contratado, às autoridades deste Tribunal, ativas, inativas, seus dependentes e pensionistas civis, remanescentes do exercício de 2018, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

(TC 000.254/2018-5)

ARTUR ADOLFO COTIAS E SILVA
Chefe de Gabinete

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO**PORTARIAS****PORTARIA-SEGECEX Nº 4, DE 30 DE JANEIRO DE 2019**

Autoriza a realização de trabalho de especialista sênior.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 31, incisos II e IV, e 91, incisos I e II, da Resolução-TCU nº 305, de 28 de dezembro de 2018,

considerando o disposto no Art. 4º, inciso III, da Portaria-TCU nº 432, de 22 de setembro de 2017, que dispõe sobre a competência da Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex) para a autorização de realização de ação especializada que trata de atividades afetas à instrução processual ou à realização de fiscalização, resolve:

Art. 1º Ficam autorizadas a realização de trabalhos por especialistas sênior, nos termos do Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PAULO ROBERTO WIECHERS MARTINS

ANEXO ÚNICO À PORTARIA-SEGECEX Nº 4, DE 30 DE JANEIRO DE 2019**AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE TRABALHOS DE ESPECIALISTA SÊNIOR**

Especialista sênior	Título / Objetivo	Unidade Patrocinadora	Código Vaga ^[1]	Nível FC	Natureza FC	Início trabalho	Fim trabalho
ESDRAS JAMIL CREMER FRANCISCO	256 - Instrução de processo prioritário - TCE relacionada às obras das estações conversoras do Madeira (TC 034.596/2016-0)	SeinfraElétrica	14694	FC-4	Assessoramento	17/01/2019	22/02/2019
DANIEL FERNANDES DA C. GONÇALVES BASTO	255 - Instrução de processo prioritário - TCE sobre as obras de implantação UTE Mauá 3	SeinfraElétrica	14694	FC-4	Assessoramento	23/02/2019	31/03/2019

[1] O código da vaga informado constitui mera sugestão, a fim de contribuir para a operacionalização das designações das funções.

PORTARIA-SEGECEX N° 5, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

Autoriza a majoração do limite de servidores em regime de teletrabalho na Secretaria de Recursos.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 31, inciso III, da Resolução - TCU 305, de 28 de dezembro de 2018,

considerando que a Portaria TCU nº 233, de 21/8/2018, que dispõe sobre a realização de teletrabalho no TCU, estabelece que o limite de 40% do número de servidores simultaneamente em teletrabalho, em cada unidade, pode ser majorado até 60%, nos termos de seu art. 11, inciso III;

considerando que as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Recursos (Serur) são, em sua grande maioria, mensuráveis por indicadores, cujo desenvolvimento demanda maior esforço individual, menor interação com outros servidores e possibilidade de realização por meio remoto; e

considerando a experiência e os resultados satisfatórios que vem sendo produzidos pelos servidores que atuam no regime de teletrabalho na Serur, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o limite de 60 % do número de servidores simultaneamente em teletrabalho na Serur, calculado o percentual sobre a lotação de servidores existentes na unidade no último dia do mês anterior e arredondando-se as frações para o primeiro número inteiro imediatamente superior, conforme dispõe o art. 9º, inciso IV, e o art. 11, inciso III, da Portaria TCU nº 233, de 21/8/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO WIECHERS MARTINS

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIAS

PORTARIA-SECEXPREVIDÊNCIA N° 1, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a estrutura da SecePrevidência, bem como as competências das Diretorias, Assessoria, Núcleo de Dados e Serviço de Administração e áreas de atuação das Diretorias.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA PREVIDÊNCIA, E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SECEXPREVIDÊNCIA), no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o disposto na Resolução-TCU 305, de 28/12/2018, na Portaria-TCU 2, de 2/1/2019, e na Portaria-Segecex 3, de 14/1/2019, resolve:

Art. 1º A SecePrevidência possui a seguinte estrutura organizacional:

I - Gabinete do Secretário;

II - Diretoria de Fiscalização da Gestão Fazendária (Difaz);

III - 1^a Diretoria Técnica (1^aDT);

IV - 2^a Diretoria Técnica (2^aDT);

V - 3^a Diretoria Técnica (3^aDT);

- VI - Núcleo de Análise de Dados e Tecnologia da Informação (Ncad);
- VII - Serviço de Administração Compartilhado (SA); e
- VIII - Assessoria.

Parágrafo único. A Secretaria conta com uma função de confiança de assistente e com as funções alocadas pela Segecex de acordo com a necessidade de suas atividades ou de projetos a serem desenvolvidos.

Art. 2º As competências das subunidades integrantes da SecexPrevidência, observado o disposto nos arts. 37, 38 e 91 da Resolução-TCU 305/2018, art. 2º, VII, “g”, da Portaria-TCU 2/2019 e nos arts. 12 e 13 da Portaria-Segecex 3/2019, são as constantes deste normativo.

Art. 3º Compete às Diretorias, no âmbito de atuação das respectivas clientelas, relacionadas nos Anexos I, II, III e IV:

- I - investigar eventuais irregularidades administrativas em atos e contratos finalísticos geridos;
- II - propor representação, sempre que identificar indícios de irregularidades com níveis suficientes de risco, relevância e materialidade, nos termos da Resolução TCU 259/2014;
- III - realizar auditorias, levantamentos e acompanhamentos, bem como os monitoramentos decorrentes;
- IV - instruir as contas ordinárias e especiais, bem como representações, denúncias e solicitações do Congresso Nacional;
- V - elaborar relatório periódico consolidado sobre as principais conclusões dos trabalhos realizados;
- VI - realizar estudos e propor alternativas de otimização dos processos de contas ordinárias;
- VII - desenvolver estudos e trabalhos voltados para sistematização e uniformização da jurisprudência do Tribunal com efeitos na área finalística de sua clientela;
- VIII - participar do planejamento da Controladoria-Geral da União das auditorias de contas ordinárias;
- IX - auditar anualmente as demonstrações financeiras;
- X - realizar auditorias operacionais e de conformidade na gestão e nos programas de governo;
- XI - incentivar o treinamento e a certificação, notadamente, em auditoria governamental e financeira;
- XII - consolidar e sistematizar indicadores de produtividade e efetividade das auditorias realizadas; e
- XIII - atuar em parceria com órgãos e entidades de combate à corrupção, notadamente no âmbito da Rede de Controle.

Art. 4º Compete ao Núcleo de Análise de Dados e Tecnologia da Informação (Ncad):

- I - Planejar, operacionalizar e executar acompanhamentos, com base em Análise de Dados e Tecnologia da Informação, quanto à concessão, manutenção e pagamento de benefícios sociais nas áreas de Previdência Social, Trabalho e Assistência Social;
- II - Disseminar informações referentes a fiscalizações contínuas junto às diretorias;
- III - Coordenar as atividades com outras unidades do Tribunal referente ao uso de Tecnologia da Informação em ações de Análise de Dados;
- IV - Apoiar e realizar, por demanda das diretorias ou por conta própria, análises quantitativas que suportem as ações de controle;

V - Auxiliar a capacitação das diretorias em técnicas e ferramentas quantitativas, de Análise de Dados ou Tecnologia da Informação;

VI - Identificar as capacitações necessárias à estruturação da equipe de fiscalização contínua;

VII - Acompanhar o andamento do processo de extração, carga e tratamento das bases de dados realizado por outras unidades do Tribunal;

VIII - Identificar a oportunidade de acordos de cooperação com as unidades jurisdicionadas para obtenção de dados a serem utilizados nas fiscalizações contínuas e nos painéis; e

IX - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Secretário.

Art. 5º Compete à Assessoria:

I - apoiar o Secretário na elaboração dos planejamentos estratégico, tático e operacional tanto do Tribunal quanto da Secretaria;

II - instruir processos e realizar fiscalizações solicitadas pelo Secretário;

III - instruir processos do tipo solicitações (SOLI);

IV - revisar instruções de processos, em especial aquelas cujos encaminhamentos possam afetar a jurisprudência do Tribunal e/ou proponham responsabilização;

V - revisar relatórios de fiscalização, em especial, os de maior complexidade e impacto;

VI - desenvolver estudos e preparar pareceres, pronunciamentos, expedientes e comunicações do Secretário;

VII - elaborar minutas de certidões a serem expedidas pela Secretaria;

VIII - monitorar indicadores de desempenho da Secretaria;

IX - efetuar a triagem das demandas enviadas à caixa de correio eletrônico da Secretaria; e

X - realizar outras atividades de assessoria atribuídas pelo Secretário.

Art. 6º Compete ao Serviço de Administração, que serve de forma compartilhada à SecexPrevidência e à SecexSaúde:

I - receber, distribuir e expedir os documentos e papéis, promovendo os competentes registros nos sistemas informatizados, promovendo as devidas atualizações processuais, tais como a inclusão de responsáveis e habilitação de procuradores, conceder vista e cópia digitalizada aos responsáveis e representantes legais;

II - autuar processos de controle externo e administrativo, autuar recursos, tramitar os processos de interesse da unidade ou de servidor, juntar documentos aos autos e reproduzir cópias de processos;

III - realizar, para fins de autuação, exame preliminar da documentação recebida na unidade referente a processos de contas, de modo a verificar a conformidade com as normas que regem a matéria;

IV - manter arquivo sistemático e atualizado de documentos e processos físicos;

V - elaborar e providenciar o envio de expedientes de comunicação processual aos destinatários, inclusive a pesquisa de dados pessoais para fins de endereçamento da correspondência;

VI - monitorar as respostas de comunicações, tais como ciência e devolução de Aviso de Recebimento (AR);

VII - controlar os prazos processuais de controle externo, bem como os prazos concernentes às atividades administrativas;

VIII - elaborar listagem contendo os processos recebidos e autuados na unidade de acordo com a periodicidade a ser definida pelo Secretário;

IX - restituir ou encaminhar, ouvido previamente o Secretário, processo ou documento a outra unidade técnica do Tribunal em razão de suas competências específicas;

X - lançar os registros relativos à frequência e ao afastamento de servidores lotados na unidade;

XI - efetuar no sistema as movimentações internas de lotação;

XII - controlar a distribuição de materiais permanentes e de consumo;

XIII - guardar, controlar e responsabilizar-se pelos materiais permanentes com carga para o Serviço de Administração, Gabinete e Assessoria;

XIV - solicitar ao serviço de patrimônio o recolhimento de bens patrimoniais.

XV - realizar inventário anual de processos físicos da unidade, conforme as orientações da Portaria-Segecex 11/2014;

XVI - tramitar e recolher processos físicos ao SEGED;

XVII - realizar a montagem e autuação dos processos de cobrança executiva da secretaria, em conformidade com as normas aplicáveis;

XVIII - acompanhar o recolhimento de dívidas de responsável condenado pelo TCU;

XIX - realizar o registro e a conferência de dados no Cadastro de Responsáveis com Contas Julgadas Irregulares (Cadirreg), nos casos de interposição de recursos e de processos com trânsito em julgado;

XX - prover o apoio administrativo-operacional às subunidades da secretaria;

XXI - elaborar portarias no sistema Fiscalis; e

XXII - adotar outras providências determinadas pelo Secretário e prestar apoio à Assessoria em outras atividades demandadas.

Art. 7º Compete à Assistência Administrativa:

I - elaborar e revisar as minutas de comunicação processual a serem emitidas pela secretaria;

II - auxiliar nas atividades relacionadas à apresentação e análise dos relatórios de gestão por parte das unidades jurisdicionadas;

III - auxiliar na organização de eventos sociais de interesse da secretaria; e

IV - desempenhar outras atividades que lhes forem atribuídas pelo Secretário, pela Assessoria e pelo chefe do Serviço de Administração.

Art. 8º Compete às subunidades guardar, controlar e responsabilizar-se pelos materiais permanentes em suas respectivas cargas.

Art. 9º Os processos referentes a unidades vinculadas ao extinto Ministério do Trabalho, inclusive seus Fundos e Programas, continuam sendo instruídos pela 2ª Diretoria Técnica.

Art. 10 A resolução de casos omissos será decidida pelo Secretário.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Fica revogada a Portaria-SecexPrevidência nº 1, de 2/6/2016.

TIAGO ALVES DE GOUVEIA LINS DUTRA
Secretário de Controle Externo da Previdência e da Assistência Social

Anexo I

Clientela da Diretoria de Fiscalização da Gestão Fazendária (Difaz)

I - Exclusivamente para fins de consolidação das contas ordinárias:

- Ministério da Economia (Vinculador)

II - Demais processos:

- Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF)
- Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN)
- Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)

Anexo II

Clientela da 1^a Diretoria Técnica (1^aDT)

- Secretaria de Previdência, vinculada à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, excetuando a Subsecretaria do Regime de Previdência Complementar:
 - Subsecretaria do Regime Geral de Previdência Social
 - Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social
 - Subsecretaria de Gestão Previdenciária e Qualidade do Gasto
- Instituto Nacional do Seguro Social

Anexo III

Clientela da 2^a Diretoria Técnica (2^aDT)

- Secretaria do Trabalho, vinculada à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, e os respectivos fundos e programas:
 - Subsecretaria de Inspeção do Trabalho
 - Subsecretaria de Políticas Públicas e Relações do Trabalho

Anexo IV

Clientela da 3^a Diretoria Técnica (3^aDT)

I - Exclusivamente para fins de consolidação das contas ordinárias:

- Ministério da Cidadania (Vinculador)

II - Demais processos:

Secretaria Especial de Desenvolvimento Social (incluindo os respectivos fundos e programas), que agrupa:

- Secretaria Nacional de Renda de Cidadania
- Secretaria Nacional de Assistência Social
- Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva Rural
- Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano
- Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva Urbana
- Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**ORDENS DE SERVIÇO****ORDEM DE SERVIÇO-SEGEDAM Nº 4, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019**

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 1º, inciso III, alínea “d”, da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta do processo TC-001.542/2019-2, resolve:

Art. 1º Remover, de ofício, o Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) LUIZ GERALDO SANTOS WOLMER, Matrícula 3503-3, da Secretaria do TCU no Estado de Pernambuco - SEC-PE/Segecex, para o Instituto Serzedello Corrêa - ISC/Segepres, nos termos do art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e com fundamento no art. 2º, inciso I, e no art. 4º, caput, da Resolução-TCU nº 286, de 16 de janeiro de 2017.

Art. 2º Conceder ajuda de custo correspondente a 1 (um) mês de remuneração, na forma prevista nos artigos 53 e 54 da Lei nº 8.112, de 1990, passagens aéreas e indenização pelo transporte de mobiliário, de bagagem e de automóvel.

Art. 3º Conceder 10 (dez) dias de trânsito, a contar do dia 9 de fevereiro de 2019, para fins do disposto no art. 18 da Lei nº 8.112, de 1990, os quais deverão ser atestados pela unidade de origem.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE POCHYLY DA COSTA
Secretário-Geral de Administração

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**REGULAMENTO DE HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE CURSO
- Autorização -**

Em 28 de janeiro de 2019

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor RICARDO FAHR PESSOA, AUFC, Matrícula 4222-6, sua participação no Curso de Altos Estudos em Defesa (CAED) 2019, a ser ofertado pela Escola Superior de Guerra (ESG) no Campus Brasília, nos períodos de 11 a 22/2/2019 (fase à distância) e de 26/2 a 29/11/2019 (fase presencial), devendo cumprir a jornada de trabalho legalmente prevista, conforme disposto no art. 12, inciso IV, “a”, da Portaria-TCU nº 138, de 28/4/2008.

O Tribunal não arcará com despesas, além daquelas informadas pelo Presidente do Tribunal ao Comandante da Escola Superior de Guerra, por meio do Aviso nº 1.344 - GP/TCU, de 30/10/2018.

(TC 001.009/2019-2)

LUIZ HENRIQUE POCHYLY DA COSTA
Secretário-Geral de Administração

SECRETARIA-GERAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO**ORDENS DE SERVIÇO****ORDEM DE SERVIÇO-ADGEDAM Nº 43, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019**

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 6, de 2 de janeiro de 2019, e tendo em vista a Portaria-TCU nº 64, de 30 de janeiro de 2019, constante do TC 000.870/2019-6, resolve:

ALTERAR a lotação do Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) HENRIQUE MORAES ZILLER, Matrícula 4584-5, da Ouvidoria/Segepres, para o registro de servidores com afastamento regulado por normas específicas - Segep-AFA Segep/SEGEDAM, no período de 1º/02/2019 a 15/01/2020, ao final do qual retornará à lotação de origem.

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Secretário-Geral Adjunto de Administração

ORDEM DE SERVIÇO-ADGEDAM Nº 44, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 6, de 2 de janeiro de 2019, resolve:

ALTERAR a lotação do Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) CLEBER SILVA CAMPOS, Matrícula 5047-4, da Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo - Semec/Segecex, para a Secretaria de Macroavaliação Governamental - Semag/Segecex, a partir de 1º de fevereiro de 2019.

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Secretário-Geral Adjunto de Administração

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

DIÁRIAS

- Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente -

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 6/2019; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIII do art. 17 da Lei nº 13.707/2018;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA DE CONTROLE EXTERNO - DICONT/ISC;

ATIVIDADE/EVENTO: Palestra sobre oratória e Curso Storytelling - como elaborar e contar a sua história - Sistema Viajar - evento nº 16/2019;

LOCAL/PERÍODO: Porto Alegre-RS, de 15 a 16/02/2019;

ATESTAÇÃO: Adgepres.

Em 05 de Fevereiro de 2019

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2019)	TOTAL A PAGAR
BÁRBARA ROSA LOPES CAVALCANTE 10598-8	TEFC FC-3	14 a 17/02/2019	3,5	2	R\$ 406,00	R\$ 91,92	R\$ 1.329,08	R\$ 300,00	R\$ 1.629,08	R\$ 0,00	R\$ 1.629,08

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

DIÁRIAS

- Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente -

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 6/2019; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIII do art. 17 da Lei nº 13.707/2018;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO;

ATIVIDADE/EVENTO: Visita técnica à SEC-RJ e SecexEstataisRJ - Sistema Viajar - evento nº 34/2019;

LOCAL/PERÍODO: Rio de Janeiro-RJ, em 11/02/2019;

ATESTAÇÃO: Segecex.

Em 05 de Fevereiro de 2019

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2019)	TOTAL A PAGAR
CARLOS AUGUSTO DE MELO FERRAZ/2807-0	AUFC/FC-5	10 a 11/02/2019	1,5	0,5	R\$ 492,00	R\$ 22,98	R\$ 715,02	R\$ 300,00	R\$ 1.015,02	R\$ 0,00	R\$ 1.015,02
JUNNIUS MARQUES ARIFA/3585-8	AUFC/FC-5	10 a 11/02/2019	1,5	0,5	R\$ 492,00	R\$ 22,98	R\$ 715,02	R\$ 300,00	R\$ 1.015,02	R\$ 0,00	R\$ 1.015,02
MARCIO ANDRÉ SANTOS DE ALBUQUERQUE/4204-8	AUFC/FC-5	10 a 18/02/2019	1,5	0,5	R\$ 492,00	R\$ 22,98	R\$ 715,02	R\$ 300,00	R\$ 1.015,02	R\$ 0,00	R\$ 1.015,02
TANIA LOPEZ PIMENTA CHIOATO/7640-6	AUFC/FC-5	10 a 11/02/2019	1,5	0,5	R\$ 492,00	R\$ 22,98	R\$ 715,02	R\$ 300,00	R\$ 1.015,02	R\$ 0,00	R\$ 1.015,02

Marcio André Santos de Albuquerque: ônus até dia 11/2/2019.

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

DIÁRIAS

- Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente -

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 6/2019; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIII do art. 17 da Lei nº 13.707/2018;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SEC-RO Nº 123/2019;

ATIVIDADE/EVENTO: Inspeção, Registro Fiscalis nº 16/2019, na Fundação Universidade Federal de Rondônia - Sistema Viajar - evento nº 35/2019;

LOCAL/PERÍODO: Rolim de Moura-RO, Cacoal-RO, Ji-Paraná-RO, de 13 a 15/02/2019;

ATESTAÇÃO: Sec-RO.

Em 05 de Fevereiro de 2019

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2019)	TOTAL A PAGAR
FERNANDO COSTA NEIRA/8168-0	AUFC/FC-4	13 a 15/02/2019	2,5	2,5	R\$ 438,00	R\$ 114,90	R\$ 980,10	R\$ 0,00	R\$ 980,10	R\$ 0,00	R\$ 980,10

Notas: 1 - deslocamento mediante utilização de meio próprio de locomoção, nos termos do art. 9º da Portaria-TCU nº 443, de 2018.

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

DIÁRIAS

- Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente -

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 6/2019; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIII do art. 17 da Lei nº 13.707/2018;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DE INFRAESTRUTURA;

ATIVIDADE/EVENTO: Reunião na SEC-SP com auditores interessados em integrar a SeinfraPortoFerrovia - Sistema Viajar - evento nº 32/2019;

LOCAL/PERÍODO: São Paulo-SP, em 15/02/2019;

ATESTAÇÃO: SeinfraPortoFerrovia.

Em 05 de Fevereiro de 2019

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2019)	TOTAL A PAGAR
JAIRO MISSON CORDEIRO/9445-5	AUFC/FC-5	14 a 17/02/2019	2,5	2	R\$ 492,00	R\$ 91,92	R\$ 1.138,08	R\$ 300,00	R\$ 1.438,08	R\$ 0,00	R\$ 1.438,08

Ônus até dia 16/2/2019.

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

DIÁRIAS

- Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente -

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 6/2019; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIII do art. 17 da Lei nº 13.707/2018;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA, MEDIANTE PARECER FAVORÁVEL DO ISC PARA A PARTICIPAÇÃO NO EVENTO;

ATIVIDADE/EVENTO: Curso Intensivo de Eventos, Protocolo e Cerimonial Nacional e Internacional - Sistema Viajar - evento nº 17/2019;

LOCAL/PERÍODO: São Paulo-SP, de 11 a 14/02/2019;

ATESTAÇÃO: Aceri.

Em 05 de Fevereiro de 2019

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2019)	TOTAL A PAGAR
KARLA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA/41209-0	AUFC/FC-5	10 a 17/02/2019	5,5	4,5	R\$ 492,00	R\$ 206,82	R\$ 2.499,18	R\$ 300,00	R\$ 2.799,18	R\$ 0,00	R\$ 2.799,18

1 - Com ônus para o TCU no período de 10/02 a 15/02/2019.

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

DIÁRIAS

- Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente -

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 6/2019; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIII do art. 17 da Lei nº 13.707/2018;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DO COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DE GESTÃO DE PROCESSOS E INFORMAÇÕES;

ATIVIDADE/EVENTO: Painel de referência: achados afetos à auditoria coordenada de avaliação de governança das políticas nacionais de fronteira com as EFS de países da América Latina - Sistema Viajar - evento nº 31/2019;

LOCAL/PERÍODO: Brasília-DF, em 06/02/2019;

ATESTAÇÃO: Sec-MS.

Em 05 de Fevereiro de 2019

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2019)	TOTAL A PAGAR
MARIO JUNIOR BERTUOL/3057-0	AUFC/FC-5	04 a 06/02/2019	2,5	2,5	R\$ 492,00	R\$ 114,90	R\$ 1.115,10	R\$ 300,00	R\$ 1.415,10	R\$ 0,00	R\$ 1.415,10
TIAGO MODESTO CARNEIRO COSTA/6583-8	AUFC/FC-5	04 a 06/02/2019	2,5	2,5	R\$ 492,00	R\$ 114,90	R\$ 1.115,10	R\$ 300,00	R\$ 1.415,10	R\$ 0,00	R\$ 1.415,10

Data da reunião foi alterada do dia 5 para 6/2/2019, quando os servidores já se encontravam nesta capital, fazendo jus à diária do dia 4/2/2019. Tornar sem efeito as Diárias publicadas no BTCU Administrativo nº 24, de 4/2/2019.

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização de Pagamento -

FUNDAMENTO: Portaria-Segedam nº 6/2019; Resolução-TCU nº 107/1998; e Portaria-TCU nº 62/2006.

Em 4 de fevereiro de 2019

NOME / MATRÍCULA	DESPESA	PERÍODO SEGURADO	VALOR (R\$)
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES/6183-2	Seguro Internacional de Saúde	25 a 30/5/2017	590,40 (i)

Notas: 1 - de acordo com os comprovantes às peças 18/22.

(TC 012.773/2017-4)

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
 Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização de Pagamento -

FUNDAMENTO: Portaria-Segedam nº 1/2017; Portaria-TCU nº 562/2017;

ATIVIDADE/EVENTO: Inspeção, Registro Fiscalis nº 16/2019, na Fundação Universidade Federal de Rondônia - Sistema Viajar - evento nº 35/2019;

Em 05 de Fevereiro de 2019

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	ROTEIRO	DESPESA	DISTÂNCIA	VALOR P/KM	RESSARCIMENTO
FERNANDO COSTA NEIRA/8168-0	AUFC/FC-4	13/02/2019 a 15/02/2019	Porto Velho/Rolim de Moura/Cacoal/Ji-Paraná/Porto Velho	Utilização de meio próprio de locomoção em viagem a serviço	1028 KM	R\$ 0,93	R\$ 956,04

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
 Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**DIRETORIA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL****PORTARIAS**

PORTRARIA-DILPE Nº 132, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso VI do Art. 3º da Portaria-Segep nº 29, de 24 de janeiro de 2019, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar ALEXANDRE SAMPAIO BOTTA, Matrícula 8102-7, AUFC, para substituir, no Gabinete do Procurador-Geral, o Especialista Sênior III, código FC-5, WILSON DIAS MALNATI, Matrícula 3162-3, no dia 01/02/2019, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 2º Designar MARIA VANDA LIMA PINTO, Matrícula 1094-4, TEFC, para substituir, na Secretaria de Gestão de Pessoas/SEGEDAM, a Secretária, código FC-5, CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO, Matrícula 5640-5, nos períodos de 31/01/2019 a 01/02/2019 e no dia 08/02/2019, em virtude dos afastamentos legais desta.

Art. 3º Designar CARLOS ALBERTO SAMPAIO DE FREITAS, Matrícula 2806-1, AUFC, para substituir, na Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão/SEPLAN, o Secretário, código FC-5, RAINÉRIO RODRIGUES LEITE, Matrícula 2855-0, no período de 28/01/2019 a 01/02/2019, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 4º Designar RAFAEL NOLETO LIMA, Matrícula 10590-2, TEFC, para substituir, no Serviço de Administração da Secretaria do TCU no Estado do Maranhão/SEGECEX, o Chefe de Serviço, código FC-3, IDALÉCIO JÉFERSON SOUSA, Matrícula 5854-8, nos seus impedimentos eventuais a partir de 06/12/2019.

Art. 5º Designar CILUÁ BORGES DOS SANTOS ROCHA, Matrícula 8931-1, TEFC, para substituir, na Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Urbana/SEGECEX, a Assistente Administrativa, código FC-1, PATRÍCIA CARVALHO COSTA, Matrícula 2661-1, no período de 17/01/2019 a 01/02/2019, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 6º Designar MARCUS DIMITRIUS MARCHESINI, Matrícula 8108-6, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria do TCU no Estado de São Paulo/SEGECEX, a Assessora, código FC-3, VÂNIA CAMPOS DOS SANTOS, Matrícula 8652-5, no período de 06/02/2019 a 15/02/2019, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 7º Designar SAULO MAURÍCIO SILVA LOBO, Matrícula 10219-9, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria do TCU no Estado do Amazonas/SEGECEX, o Assessor, código FC-3, EULES LEONARDO SANTOS LIMA, Matrícula 9443-9, no período de 23/01/2019 a 01/02/2019, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 8º Designar RODRIGO CALDAS GONÇALVES, Matrícula 3857-1, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro-Substituto Weder de Oliveira, o Assessor de Ministro-Substituto, código FC-5, ROGÉRIO BLASS STAUB, Matrícula 5053-9, no período de 17/01/2019 a 22/01/2019, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 9º Designar NELSON ANDERSON COSTA RIBEIRO, Matrícula 11102-3, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública/SEGECEX, a Assessora, código FC-3, REGINA LUCI MACÊDO PESSÔA, Matrícula 4588-8, no período de 17/01/2019 a 01/02/2019, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 10 Designar LEONARDO MOREIRA FIGUEIRA, Matrícula 41684-3, AUFC, para substituir, no Gabinete do Procurador Rodrigo Medeiros de Lima, o Assessor de Procurador, código FC-5, LUIS ADEMILTON ALVES VALLADÃO, Matrícula 9489-7, no período de 05/02/2019 a 12/02/2019, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 11 Designar WASHINGTON NUNES MOREIRA, Matrícula 3402-9, TEFC, para substituir, no Serviço de Administração da Secretaria de Controle Externo da Educação, da Cultura e do Desporto, o Chefe de Serviço, código FC-3, ANTONIO ORLANDO ALVES, Matrícula 1591-1, nos períodos de 18/02/2019 a 23/02/2019 e de 25/02/2019 a 01/03/2019, em virtude dos afastamentos legais deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 12 Designar VINICIUS ZACARIAS MADELA, Matrícula 6550-1, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado/SEGECEX, a Assessora, código FC-3, ÂNGELA BRUSAMARELLO, Matrícula 4579-9, no período de 30/01/2019 a 22/02/2019, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 13 Designar VALÉRIA MITIKO NAKANO, Matrícula 6266-9, AUFC, para substituir, na 2ª Diretoria de Gestão de Informações para o Controle Externo/SGI/SEGECEX, a Diretora, código FC-4, MÔNICA COTRIM CHAVES, Matrícula 6467-0, no período de 04/02/2019 a 13/02/2019, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 14 Designar ADRIANA VILLELA DE SOUZA ARAUJO, Matrícula 6276-6, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro-Substituto Marcos Bemquerer, a Assessora de Ministro-Substituto, código FC-5, LIOMARA MARTINS LOPES OLIVEIRA, Matrícula 3597-1, no período de 01/04/2019 a 15/04/2019, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 15 Designar EULER KLEBER NUNES DOS REIS, Matrícula 6471-8, AUFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas/SEGECEX, a Secretária, código FC-5, TÂNIA LOPES PIMENTA CIOATO, Matrícula 7640-6, nos seus impedimentos eventuais a partir de 04/02/2019.

Art. 16 Designar TEREZINHA DA LUZ SILVA DE REZENDE, Matrícula 2523-2, TEFC, para substituir, no Serviço de Apoio de Administrativo/SEAP/ADGEDAM, a Assistente Administrativa, código FC-1, ELMIRA SILVA MARTINS CARNEIRO, Matrícula 105-8, no período de 21/01/2019 a 27/01/2019, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 17 Designar ANTÔNIO FERNANDES DOURADO, Matrícula 1583-0, TEFC, para substituir, no Serviço de Apoio de Administrativo/SEAP/ADGEDAM, a Assistente Administrativa, código FC-1, ELMIRA SILVA MARTINS CARNEIRO, Matrícula 105-8, no período de 28/01/2019 a 04/02/2019, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 18 Designar ODAIR LENGO LOPES, Matrícula 2045-1, TEFC, para substituir, na Secretaria de Recursos/SEGECEX, o Assistente Administrativo, código FC-1, PEDRO PAULO ALVES DE FREITAS, Matrícula 3376-6, no período de 26/01/2019 a 01/02/2019, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 19 Designar GEOVANI FERREIRA DE OLIVEIRA, Matrícula 5088-1, AUFC, para substituir, na Assessoria Parlamentar/SEGEPPRES, o Chefe de Assessoria, código FC-5, LINCOL LEMOS MACIEL, Matrícula 5093-8, nos seus impedimentos eventuais a partir de 31/01/2019.

Art. 20 Designar LISSANDRA ESNARRIAGA DE FREITAS, Matrícula 10089-7, TEFC, para substituir, no Serviço de Administração da Secretaria do TCU no Estado do Mato Grosso/SEGECEX, o Chefe de Serviço, código FC-3, RENATO FURTUNATO JACOBS, Matrícula 9791-8, no período de 04/02/2019 a 08/02/2019, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 21 Designar REINALDO CANO DE MELLO, Matrícula 8554-5, AUFC, para substituir, no Gabinete do Procurador Júlio Marcelo de Oliveira, o Especialista Sênior III, código FC-5, ANDRÉ VILANOVA DA SILVA, Matrícula 5038-5, no período de 28/01/2019 a 01/02/2019, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 22 Dispensar, a contar de 01 de fevereiro de 2019, MANOEL JOSÉ DOS PASSOS FERNANDES JUNIOR, Matrícula 2379-5, AUFC, da função de substituto eventual de Diretor, código FC-4, exercida na Diretoria da Secretaria do TCU no Estado de Alagoas/SEGECEX.

Art. 23 Designar JOSÉ JANAILDO DOS SANTOS, Matrícula 8170-1, AUFC, para substituir, na Diretoria da Secretaria do TCU no Estado de Alagoas/SEGECEX, o Diretor, código FC-4, JOÃO WALRAVEN JUNIOR, Matrícula 3514-9, nos seus impedimentos eventuais a partir de 01/02/2019.

Art. 24 Designar RICARDO AUGUSTO CAPOVILLA, Matrícula 7682-1, AUFC, para substituir, na Coordenação-Geral de Controle Externo de Gestão de Processos e Informações/Segecex, o Especialista Sênior II, código FC-4, FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA, Matrícula 2685-9, no período de 04/02/2019 a 08/02/2019, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 25 Designar ARSENIO JOSÉ DA COSTA DANTAS, Matrícula 3090-2, AUFC, para substituir, na Secretaria-Geral de Controle Externo, o Secretário-Geral, código FC-6, PAULO ROBERTO WIECHERS MARTINS, Matrícula 276-3, no período de 31/01/2019 a 01/02/2019, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 26 Designar SARA MARA DE LUCENA VERÍSSIMO QUEIROZ, Matrícula 6576-5, AUFC, para substituir, na Secretaria-Geral Adjunta de Controle Externo/SEGECEX, o Secretário-Geral Adjunto, código FC-5, MARCELO LUIZ SOUZA DA EIRA, Matrícula 3127-5, no período de 31/01/2019 a 01/02/2019, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 27 Designar FERNANDO MENDONÇA MARANHO, Matrícula 7663-5, AUFC, para substituir, no 4º Serviço de Soluções de Tecnologia da Informação/DITEX/STI/SEGEPPRES, o Chefe de Serviço, código FC-3, ANDRE AUGUSTO SIQUEIRA, Matrícula 9313-0, no período de 18/03/2019 a 01/04/2019, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 28 Designar EUNICE LEMOS ROSAL DAROS, Matrícula 5650-2, AUFC, para substituir, na Secretaria de Macroavaliação Governamental/SEGECEX, o Secretário, código FC-5, LEONARDO RODRIGUES ALBERNAZ, Matrícula 8178-7, no dia 01/02/2019, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 29 Designar LUCIANA DE PAULA N. MARTINS MARINHO, Matrícula 11098-1, AUFC, para substituir, no Serviço de Cadastramento de Informações/SEGECEX, o Chefe de Serviço, código FC-3, ERONALDO ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula 2903-3, nos seus impedimentos eventuais a partir de 01/02/2019.

Art. 30 Designar RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA, Matrícula 2786-3, AUFC, para substituir, no Serviço de Cadastramento de Informações/SEGECEX, o Chefe de Serviço, código FC-3, ERONALDO ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula 2903-3, no período de 28/01/2019 a 31/01/2019, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

FABRICIO SARAMAGO PINHEIRO SOARES
Diretor

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 100 da Lei nº 8.112/1990 e subdelegação de competência constante da Portaria-Segep nº 2/2017.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a averbação do tempo de contribuição especificado, para todos os efeitos legais, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

Em 04 de fevereiro de 2019

NOME/CARGO/MATRÍCULA	DENOMINAÇÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	PROCESSO
SAUL CAMPOS BERARDO/AUFC/10.685-2	Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel	Autarquia Federal	07/03/2005 a 02/04/2008	1123 dias	TC-001.293/2019-2

FABRÍCIO SARAMAGO PINHEIRO SOARES
Diretor

SERVIÇO DE CONCESSÃO DE VANTAGENS E DIREITOS

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria Conjunta ISC-Segep nº 1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 1/2015.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

Em 04 de fevereiro de 2019

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO
AUGUSTO VENTURA CACADOR CARVALHO / AUFC / 8620-7 / SEINFRAROD	27/02/2019 a 29/03/2019	Última Parcela	1º	03/04/2009 a 01/04/2014
CURSO/INSTITUIÇÃO (2ª Parcela): Planejamento e Políticas Públicas/180h/IBEDF				

(TC 034.620/2017-6)

VANDIRA DA CONCEICAO ARAUJO LIMA
Chefe do SCV

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria Conjunta ISC-Segep nº 1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 1/2015.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

Em 05 de fevereiro de 2019

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO
MARIO ROBERTO MONNERAT VIANNA / AUFC/ 3446-0 / SEC-BA	01/04/2019 a 30/06/2019	Parcela Única	5º	26/08/2012 a 24/08/2017
CURSO/INSTITUIÇÃO (1ª Parcela): Professional English/Unieducar				

(TC 001.274/2019-8)

VANDIRA DA CONCEICAO ARAUJO LIMA
 Chefe do SCV

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria Conjunta ISC-Segep nº 1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 1/2015.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

Em 05 de fevereiro de 2019

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO
WALDECK MIQUILINO DA SILVA / AUFC/ 2931-9 / CORREG	25/02/2019 a 25/04/2019	2ª	7º	21/02/2010 a 19/02/2015
CURSO/INSTITUIÇÃO (2ª Parcela): A nova lei Anticorrupção e A Governança Corporativa/ 120h/ Unieducar				

(TC 045.847/2012-6)

VANDIRA DA CONCEICAO ARAUJO LIMA
 Chefe do SCV

SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR**
- Reconhecimento -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964; § 2º do art. 22 do Decreto 93.872, de 1986; subdelegação conferida pelo inciso V, art. 1º, da Portaria Segdam nº 2, de 2019.

RECONHEÇO, na forma proposta pelo Serviço de Programação Orçamentária e Financeira (SPR/Dipex), a Despesa de Exercício Anterior (DEA) abaixo:

Em 04 de fevereiro de 2019

FAVORECIDO	OBJETO	EXERCÍCIO	VALOR	PROCESSO
Orion Telecomunicações, Engenharia S/A.	Pagamento da NF-e nº 4.780 (peça nº 175), no âmbito do Contrato nº 31/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de engenharia para implantação de sistema de esgoto a vácuo no TCU em Brasília-DF, incluindo manutenção especializada.	2018	R\$ 3.030,48	TC - 029.820/2017-0

LUIZ JOSÉ ADÃO
Secretário da Secof